



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.932, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Atribui nome ao Ponto de Apoio da Comunidade de Espigão, município de Espinosa, cuja denominação passa a ser Ponto de Apoio Santino Pedro Lima.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Ponto de Apoio da Comunidade de Espigão, neste Município de Espinosa, a ser denominado Ponto de Apoio “**Santino Pedro Lima**”, em consonância com o art. 301 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção e a colocação das novas placas indicativas, comunicando-se ainda as entidades ligadas ao setor e a comunidade em geral.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção e a colocação das novas placas indicativas, comunicando-se ainda as entidades ligadas ao setor e a comunidade em geral.

Espinosa - MG, 25 de junho de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Santino Pedro Lima, filho de Elidia Almeida e Marcolino Pedro de Carvalho, nasceu em 31 de julho de 1915, na cidade de Rio Pardo, estado de Minas Gerais, uma vez que, à época, a cidade de Espinosa ainda não havia sido emancipada. Casou-se com Alzira Meira Cangussú, no dia 21 de Outubro de 1937, com quem formou uma sólida e respeitável família, sendo pai dedicado de 06 filhos: José Cangussú Lima, Noé Cangussú Lima, Atanair Cangussu de Almeida, Sirlei Cangussú de Oliveira, Maria Azenaide Cangussú Moreira e Alaíde Cangussú Lima, tem 17 netos, sendo 2 *in memorian*, e 18 bisnetos. O Sr. Santino foi um grande comerciante na pecuária e na agricultura, agregou muitas famílias na fazenda Lavinha e na Fazenda Caibros na região do Espigão, o Posto de Saúde foi constituído pela sua indicação no período em que foi Vereador nessa casa Legislativa.

Ao longo de sua vida, Santino destacou-se como um exemplo de integridade, trabalho e dedicação à comunidade. Sua conduta sempre foi marcada pela humildade, honestidade, religiosidade e um profundo senso de responsabilidade e caridade. Com sua simplicidade nobre, paciência admirável, conquistou o respeito e a admiração de todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Foi um cidadão cuja presença enriqueceu a história de nosso município, deixando um legado de valores sólidos, amor à família e compromisso com o bem comum.

Santino Pedro Lima faleceu em 05 de março de 2004, aos 88 anos de vida, deixando saudades eternas e uma trajetória que continua a inspirar as gerações futuras.





Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.932/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 20 de junho de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O Povo de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.932/2025 – “Atribui nome ao Ponto de Apoio da Comunidade de Espigão, município de Espinosa, cuja denominação passa a ser Ponto de Apoio Santino Pedro Lima.”

Espinosa - MG, 25 de junho de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 25 de junho de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal